

21.3.2019

A8-0175/109

Alteração 109
Jean-Luc Schaffhauser
em nome do Grupo ENF

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 3 – parágrafo 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

***Para efeitos do presente Regulamento,
não podem ser comercializados como
«sustentáveis do ponto de vista ambiental»
os produtos financeiros ou as obrigações
de empresas destinadas a financiar uma
atividade económica que coloque os
Estados-Membros numa situação de
dependência, em relação a países
terceiros, do fornecimento de matérias-
primas ou tecnologias.***

Or. fr

Justificação

*A sustentabilidade ambiental deve implicar uma resiliência às crises internacionais e não
aumentar indevidamente a dependência face a um país terceiro.*